



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
RECEBI O ORIGINAL  
EM 17 / 01 / 2014  
*Rômulo Anísio F. de Souza*  
p/ RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

AUTORIZA A DOAÇÃO DA  
CAPELA SANTO ANTÔNIO À  
DIOCESE DE CAETITÉ/BA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER,** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Diocese de Caetité, inscrita no CNPJ Nº 13.778.733/0001-01, com sede na Praça da Catedral, 289, Centro neste Município, a Capela Santo Antônio, construída pela Prefeitura de Caetité, na área do entorno da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Bairro Pernambuco, neste Município.

**Parágrafo único.** A presente doação tem como fim específico o reconhecimento da Capela frente à Diocese de Caetité.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 18 de novembro de 2013.**

*José Barreira de Alencar Filho*  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
Em: 18 / 11 / 2013  
*Rangel Cardoso Silva*  
**RANGEL CARDOSO SILVA**  
Chefe de Gabinete